



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 104, 2010.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 02 -
326/2010
Protocolo

PROC. Nº 326/2010

Diadema, 04 de novembro de 2010

OF.ML.Nº066/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 11/11/2010

.....
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

09:28 10/11/2010 004354 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e Nobres Pares, para apreciação Plenária, o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Defesa Social a celebrar convênio com a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e das disposições correlatas à matéria.

O objetivo do presente convênio refere-se à cooperação técnica para fins de intercâmbio de informações de interesse recíproco.

O Município de Diadema tem interesse em firmar o presente convenio para continuar obtendo informações provenientes do banco de dados do INFOSEG - Informações de Segurança Pública, para alimentação do banco de dados do Observatório de Criminalidade e Violência.

Antes da assinatura do convênio anterior com a União, tínhamos convênio com o Governo do Estado de São Paulo, que possibilitava acesso parcial, limitado a numero de ocorrências, dos dados do INFOCRIM - Informações Criminais do Estado de São Paulo.

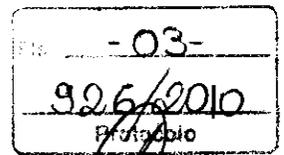
Para o desenvolvimento de análise criminal, éramos obrigados a consultar outros dados, que nem sempre nos eram disponibilizados pelas policias locais, para fazer um diagnóstico mais preciso e assim melhor desenvolver políticas públicas voltadas para a segurança.

A Rede INFOSEG, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tem por objetivo a integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, como dados de inquéritos, processos, de armas de fogo, de veículos, de condutores, de mandados de prisão, dentre outros entre todas as Unidades da Federação e Órgãos Federais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



A rede nacional integra informações através de uma rede privativa, como também disponibiliza consultas pela Internet, utilizando um Índice onde é possível acessar informações básicas de indivíduos. O detalhamento dessas informações é acessado a partir de uma consulta inicial no índice, diretamente nas bases estaduais de origem, mantendo a autonomia dos estados em relação às suas informações detalhadas.

A rede INFOSEG é uma estrutura que integra, através da interoperabilidade, as bases de dados espalhadas por todo o Brasil, mantendo a autonomia da gerência dos dados com o órgão detentor da informação, seja ele estadual ou federal.

A plataforma da rede nacional também permite a integração de qualquer tipo de sistema, como e o caso das informações de veículos, condutores, armas, cadastros de CPF e CNPJ. O acesso a informação é definido de acordo com o perfil de acesso definido pelo órgão do usuário cadastrado.

A forma de alimentação dos dados no índice nacional da rede e feita por uma solução de atualização on-line, onde, à medida que a base de dados do Estado sofre uma atualização, é gerado um registro atualizado no Índice Nacional da Rede INFOSEG em tempo real. Atualmente os 26 estados, o Distrito Federal e a Polícia Federal já atualizam dessa forma. Assim, o índice nacional reflete a realidade das bases estaduais e federais integradas, facilitando o trabalho dos profissionais de segurança pública justiça e fiscalização em todo o país.

A rede INFOSEG possui hoje mais de 93.000 usuários cadastrados, em mais de 200 Órgãos Estaduais e Federais. Ao mesmo tempo, o número de consultas à rede tem evoluído consideravelmente nos últimos anos. No ano de 2006, foram realizados mais de 18 milhões de consultas.

Uma estrutura da magnitude e complexidade da rede INFOSEG depende de constante atualização tecnológica e novos investimentos. O Governo Federal, através da SENASP, tem trabalho com empenho para não só manter a estrutura em perfeito funcionamento, mas também implementar novas ferramentas que permitam o aumento de sua disponibilidade com melhoria do tempo de resposta e qualitativamente nas informações prestadas em consultas, aumentando a eficiência no uso da informação para as atividades de segurança pública, justiça e fiscalização.

O acesso à Rede INFOSEG é restrito aos agentes nacionais de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, razão pela qual necessitamos do convênio para que possamos continuar a ter acesso às informações do referido cadastro.

O acesso ao banco de dados do INFOSEG, juntamente com os dados que já possuímos por meio do INFOCRIM, propiciará ao Município de Diadema acesso a dados fundamentais para o desenvolvimento de informações necessárias ao planejamento da política municipal de segurança.

Em uma troca das informações obtidas do INFOSEG, o Município de Diadema ajudará a alimentar o sistema com as informações das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal de Diadema, como já é de praxe em outros Municípios brasileiros, fazendo um registro da importância do trabalho desenvolvido por esta corporação. É a oportunidade que temos de continuar a institucionalizar o acesso e recepção de dados criminais, com responsabilidade pactuada, entre o Governo Federal e Governo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fig. - 04
326/2010
Proposta

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente, pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Ok*

SAJUL para encaminhamento

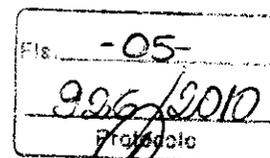
DATA: **10 NOV 2010**

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 104, de 2010.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 926/2010.

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA a celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA, por meio da Secretaria de Defesa Social e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para o intercâmbio de informações de interesse recíproco, objetivando a manutenção da rede Infoseg - Informações de Segurança Pública.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco, objetivando a manutenção da rede Infoseg - Informações de Segurança Pública.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, será firmado em observância a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 04 de novembro de 2010

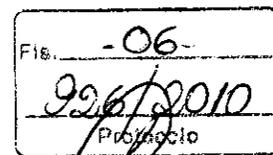

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO *MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O *MUNICÍPIO DE DIADEMA* PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA REDE INFOSEG.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP**, CNPJ/MF nº 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, Brasília, DF, neste ato representado por seu titular, Secretário Nacional de Segurança Pública, **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, solteiro, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 500.587.382 SSP/RS, CPF nº 354.472.810-91, conforme delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 192, de 7 de março de 2008, e o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, CNPJ sob o nº **46.523.247/0001-93**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, representado pelo prefeito(a) **MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.290.004-9 e CPF nº 030.583.648-06, doravante denominado simplesmente Município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas a seguir.

PREÂMBULO:

O Decreto nº 6.138 de 28 de junho de 2007, institui a Rede Infoseg para que possa integrar nacionalmente, as informações que se relacionam com segurança pública, identificação civil e criminal, controle e fiscalização, inteligência, justiça e defesa civil, como objetivo de disponibilizar suas informações para a formulação e execução de ações governamentais e de políticas públicas federal, estaduais, distrital e municipais.

Com base no que determina o artigo 1º do Decreto, cabe à Rede Infoseg a manutenção e controle de todas as informações que de qualquer forma se relacionem com a segurança pública para que assim os governos possam adotar medidas e políticas que garantam a segurança pública.

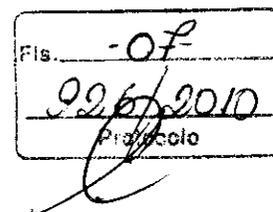
Para a formação e manutenção da base de dados que compõe da Rede Infoseg, faz-se imprescindível que os Estados, Municípios e o Distrito Federal, se comprometam com o regular intercâmbio das informações de sua região devidamente atualizadas.

O presente termo tem por finalidade estabelecer de forma clara inequívoca as regras de intercâmbio de informações e acesso das partes, definindo seus limites, quem poderão ser os usuários e a forma de gerenciamento das informações estabelecendo as atribuições e responsabilidades de cada parte na utilização, manutenção e atualização da rede.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Desta forma, o caráter obrigacional que rege o presente termo deverá atender ao interesse nacional de segurança pública, as normas descritas pelo Decreto 6.138/2007, o interesse mútuo e a observância das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover condições e estabelecer regras para a colaboração e cooperação técnica entre a REDE INFOSEG/SENASP e o MUNICÍPIO DE DIADEMA para fins de intercâmbio de informações e dados de interesse recíproco que se relacionam com a segurança pública, para que os governos possam atuar na promoção da segurança pública.

Parágrafo Primeiro: As informações objeto deste instrumento público referem-se aos dados nacionais de estatística de segurança pública e de justiça criminal, dos cadastros nacional, estadual e municipal de informações criminais e de identidade civil e criminal, de inquéritos, de mandados de prisão, de armas de fogo, de veículos automotores, de processos judiciais, de população carcerária, de Carteiras Nacionais de Habilitação, de passaportes de nacionais e de estrangeiros, de Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas e outras correlatas.

Parágrafo Segundo: As formas e condições pelas quais as partes reunirão seus esforços, recursos e competências para a realização conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento científico e de novas tecnologias, por meio de cooperação, intercâmbios de informações e trabalhos de interesse social, são as estabelecidas neste ato e Protocolos de Execução, tendo em vista a utilização da tecnologia da informação e comunicações para aprimorar a eficiência na formulação e execução de ações governamentais e de políticas públicas federal, estaduais, distrital e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Na execução deste termo as partes comprometem-se a:

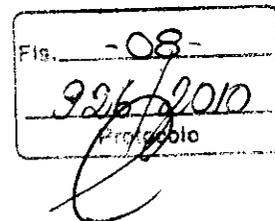
I – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

- a) executar as atividades de integração das informações de interesse recíproco, na forma estabelecida nos documentos de interoperabilidade do governo federal e conforme as condições estipuladas neste ato e nos Protocolos de Execução específicos;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações especificadas nas normas complementares da Rede de Integração Nacional das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização;
- c) guardar a privacidade e os sigilo das informações disponíveis nos sistemas de informação da Rede Infoseg, de acordo com as normas complementares e legislação vigente;
- d) manter sob sua custódia e responsabilidade a integridade das informações na forma e condições estabelecidas neste ato e instrumentos complementares, respeitando o sigilo e a propriedade intelectual;
- e) fornecer à outra parte, sempre que solicitado, cópia da documentação pertinente às atividades de integração das informações objeto deste termo;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

- f) transmitir à outra parte, com a máxima presteza e atualização de todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades deste termo e seus instrumentos complementares;
- g) utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente termo e seus instrumentos complementares;
- h) refazer ou corrigir, às suas expensas, nos prazos acordados, as atividades de sua responsabilidade que tenham sido comprovadamente executadas com erro ou imperfeição técnica, pelo que, suas responsabilidades ficam limitadas ao custo daquele refazimento ou correção;
- i) responsabilizar-se por quaisquer erros ou imperfeições que provocar em decorrência de documentos, dados e recursos que fornecer, gerenciar ou utilizar, diretamente ou por terceiros relacionados, não podendo ser imputada à outra parte, qualquer responsabilidade por eventuais violações de legislações ou quaisquer outros direitos;
- j) utilizar as informações que lhes forem fornecidas somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito; sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa;
- k) comunicar de forma expressa e imediata quaisquer alterações ou situações de irregularidade que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente termo, tomando as medidas que o caso requerer;
- l) fornecer, sempre que solicitado expressamente, relatório técnico e estatístico da utilização dos sistemas de informação, dos bancos de dados e das atividades de seus usuários;
- m) adotar as medidas cabíveis de monitoramento e controle dos usuários regulares da Rede Infoseg, nos termos da legislação vigente e normas complementares;
- n) manter os sistemas de informação em execução dentro dos padrões de alta disponibilidade e performance, bem como atualizados ao máximo disponível;
- o) manter equipe de atendimento técnico disponível para reparar imediatamente as eventuais falhas, impropriedades ou inadequações detectadas;
- p) para execução e consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação cada parte alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários às suas expensas.

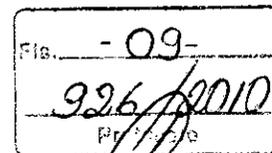
II – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) disponibilizar acesso aos bancos de dados dos sistemas em operação, contribuindo para integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, de acordo com as especificações deste termo e dos Protocolos de Execução para atendimento do objeto, na forma estabelecida;
- b) utilizar os meios de acesso às informações integradas para obtenção dos dados de relevante interesse às suas atribuições, de acordo com as normas complementares da Rede Infoseg;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

- c) autorizar o acesso às informações integradas exclusivamente aos seus servidores, ou aos prestadores devidamente autorizados, de acordo com normas complementares da Rede Infoseg;
- d) manter as informações integradas à Rede Infoseg atualizadas, por meio de sistema automatizado de operação em tempo real, on line;
- e) criar e administrar seus usuários com acesso à Rede Infoseg de acordo com as normas complementares, devendo inclusive conduzir procedimento administrativo para apuração de uso indevido do acesso à Rede Infoseg, mantendo a SENASP informada do andamento do processo;
- f) prestar informações detalhadas sobre os usuários da Rede Infoseg administrados para subsidiar as auditorias realizadas ou determinadas;
- g) assegurar compatibilidade na execução da tramitação das informações de acordo com os padrões utilizados pela Rede Infoseg;
- h) participar através de seus Coordenadores das atividades propostas pela SENASP para o aperfeiçoamento da Rede Infoseg;
- i) relatar à equipe de atendimento técnico da Rede Infoseg as indisponibilidades ou qualquer tipo de problema técnico detectado;
- j) designar expressamente um representante, denominado neste ato Coordenador Administrativo, a quem competirá o cadastramento, exclusão, alteração e suspensão relativas à gerência de usuários com acesso permitido às informações da Rede Infoseg, e demais atribuições descritas nas normas complementares da Rede Infoseg;
- k) designar expressamente um representante, denominado neste ato de Coordenador Técnico, a quem competirá a gerência e desenvolvimento técnico, integração entre os sistemas de informação e bancos de dados de interesse recíproco e demais atribuições descritas nas normas complementares da Rede Infoseg;

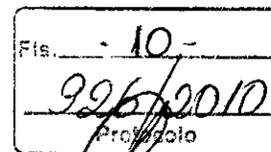
III – DA SENASP

- a) manter em pleno funcionamento o sítio para consulta de seus usuários às informações disponíveis, efetuando investimentos no aprimoramento dos sistemas;
- b) manter os registros de consultas e operações realizadas pelos usuários da Rede Infoseg atualizados e disponíveis para consulta aos Coordenadores por meio de sistema informatizado em conformidade com as normas complementares da Rede Infoseg;
- c) participar, quando solicitado, na solução das eventuais falhas, impropriedades e inadequações dos sistemas de informação ou bancos de dados integrados pela Rede Infoseg;
- d) prestar suporte técnico e operacional ao Coordenador Técnico designado e/ou à sua equipe de trabalho para o desenvolvimento do objeto deste termo;
- e) alocar seus melhores recursos humanos e materiais, conforme definido nos Planos de Execução, quando necessários;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

- f) designar expressamente um representante, denominado neste ato de Coordenador Administrativo, a quem competirá fiscalizar a fiel observância aos termos do presente Termo de Cooperação, fomentar o desenvolvimento tecnológico e a integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização no âmbito deste Termo de Cooperação, e demais atribuições descritas nas normas complementares da Rede Infoseg;
- g) manter um canal de comunicação com os coordenadores técnicos e administrativos, com vistas a melhor atender os interesses recíprocos;
- h) zelar e investir em segurança das informações contidas na Rede Infoseg para utilização apenas para os fins a que se destina;
- i) comunicar expressamente à outra parte sempre que houver atualização ou alteração no sistema de gerenciamento e/ou transferência de dados, comprometendo-se a auxiliar na implantação das alterações no que for necessário.

Parágrafo Único: Consideram-se normas complementares, as expedidas pelo Ministro de Estado da Justiça, publicadas no Diário Oficial da União, na forma do artigo 10 do Decreto nº 6.138 de 28 de junho de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação serão realizadas pelos partícipes, que se comprometem a alocar os seus melhores recursos humanos e materiais, mediante a formalização de instrumento específico, denominado de Protocolo de Execução de Atividades, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança da informação, defendendo os legítimos e recíprocos interesses de cada partícipe.

Parágrafo Único: Os equipamentos e programas de computador, colocados voluntariamente a disposição recíproca dos partícipes, deverão ser devolvidos após sua utilização, vedada a sua reprodução de qualquer forma, salvo se o modelo de licenciamento do aplicativo assim permitir.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Do presente Termo não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobrança eventuais entre o MUNICÍPIO e a SENASP.

Parágrafo Primeiro: As atividades a serem reguladas pelos Instrumentos Específicos, serão desenvolvidas em cooperação entre os partícipes, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão-de-obra.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Cooperação não representa associação comercial entre os convenientes, vínculo de subordinação ou controle, nem os impede de firmar acordos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE, PUBLICAÇÃO E DIREITO DE PROPRIEDADE

Os partícipes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, bem como de seus resultados oriundos de pesquisas, não podendo ser cedidos



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. -11-
926/2010
Protocolo

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

e/ou divulgados a terceiros ou de qualquer outra forma, sem anuência expressa, vedada transferência das informações a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade das informações obtidas como resultado das atividades objeto deste Termo de Cooperação serão devidamente observados pelos partícipes, devendo conter a expressão da fonte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que, tal interesse seja manifestado formalmente por um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, os partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos firmados, inclusive de eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, dados e outros elementos fornecidos por qualquer dos partícipes antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIDADE

Os programas que venham a ser implementados, em sua aquisição ou desenvolvimento, devem respeitar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SENASP publicará o presente Termo de Cooperação, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do mesmo, de forma resumida, na Imprensa Oficial, conforme prescreve o parágrafo único e o “caput” do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

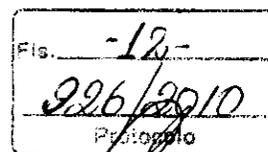
Os documentos e/ou correspondências entre a SENASP e o MUNICÍPIO deverão ser encaminhados aos partícipes mediante protocolo.

Parágrafo Único: É vedado aos partícipes prestar informações a terceiros sobre relatórios decorrentes do presente Termo de Cooperação, enquanto a matéria não tiver sido definitivamente instruída pela SENASP.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



ANEXO DO PROJETO DE LEI N° 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO:

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas em comum acordo o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

, de de 2010

**MJ – SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário Nacional**

**MUNICÍPIO DE DIADEMA
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito de Diadema**

TESTEMUNHAS:

REINALDO LAS CAZAS ERSINZON
CPF: 038.232.276-29

EMILIO D'ANGELO JUNIOR:
CPF:181.756.618-01